

Banco Comercial Português, SA
Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, Porto
Capital Social: Euros 4.694.600.000

Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula
e de identificação fiscal 501.525.882

através da sua Sucursal Financeira Internacional

Licença n° 01733, emitida ao abrigo do disposto no artigo 4° do Regulamento aprovado pelo
Decreto Regulamentar Regional n° 21/87/M, de 5 de Setembro,
e no n° 1 do artigo 2° do Decreto-Lei n° 10/94, de 13 de Janeiro

Obrigações de Caixa
SFI Super Aforro Millennium
Série B 1ª Emissão –
Outubro 2008/2013

- Ficha Técnica Preliminar -

Emitente:	Banco Comercial Português através da sua Sucursal Financeira Internacional situada na Zona Franca da Madeira (adiante designado “BCP SFI”).
Modalidade:	Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição pública.
Natureza e Representação:	As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.
Montante:	Até EUR 120.000.000
Valor Nominal:	EUR 50, por obrigação.
Preço de Emissão:	EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão.
Período de Subscrição:	De 13 de Outubro a 24 de Outubro de 2008. As obrigações serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão.
Montantes de Subscrição:	O montante mínimo de subscrição é de EUR 1.000, correspondendo a 20 Obrigações. As obrigações poderão ser subscritas em múltiplos de EUR 50, correspondendo a 1 Obrigação. O montante máximo de subscrição está limitado pelo montante total da emissão.
Data de Emissão:	29 de Outubro de 2008.
Reembolso:	EUR 50 por obrigação, na DATA DE REEMBOLSO.
Prazo:	5 anos
Data de Reembolso:	29 de Outubro de 2013. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Taxa de juro

A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros:

EURIBOR 3M + PRÉMIO DE PERMANÊNCIA

EURIBOR 3M:

Por “Euribor 3M” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em Euros, oferecidos na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de 1ª linha, cotada na base actual/360, e divulgada na página EURIBOR01 da Reuters.

Será considerada para efeitos de cálculo a taxa Euribor de 3 meses, fixada 2 dias úteis antes da data de início de cada período de contagem de juros.

Prémio de Permanência:

Ano 1 – 0,125%

Ano 2 – 0,250%

Ano 3 – 0,500%

Ano 4 – 0,750%

Ano 5 – 1,000%

Pagamento de Juros:

Os juros serão pagos trimestral e postecipadamente a 29 de Janeiro, 29 de Abril, 29 de Julho e 29 de Outubro de cada ano. Caso alguma destas datas não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Base de Cálculo de Juros:

Actual/360, Ajustado.

Taxa de Rentabilidade Efectiva:

Dado que a TAXA DE JURO depende da evolução do Índice não é possível determinar à partida a Taxa de Rentabilidade Efectiva.

Regime Fiscal:

Os rendimentos das Obrigações devidos a beneficiários efectivos que, em território português não tenham residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável ao qual estes rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país território ou região com regimes de tributação privilegiada, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro de Estado e das Finanças e que não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20% por entidades residentes em território português, estão isentos de IRS ou de IRC.

Os rendimentos das Obrigações devidos a entidades residentes em território português ou a não residentes mas com estabelecimento estável nele situado ao qual esses rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos, nas datas de pagamento de juros, a retenção na fonte à taxa de 20%, com carácter liberatório em sede de IRS, com possibilidade de englobamento, e de pagamento por conta em sede de IRC.

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão esta sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Prescrição de Reembolso

e de Pagamento de Juros:

Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:

a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;

b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior

Jurisdição e Foro Competente:

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.

Liquidação:

Central de Valores Mobiliários.

Agente Pagador:

Banco Comercial Português, S.A.

Organização e Liderança:

Banco Millennium bcp Investimento, S.A